



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 07 de abril de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 0103/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Jucá Barros, presentes os Auditores Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho, Dr. Henrique Alberto da Mota Orofino, Dr. Leandro Rebello Apolinário e o Auditor Convidado a Substituir Dr. Fabrício Dazzi, o Procurador Dr. Michel V. Sader, reuniu-se às 17:12 horas do dia 07 de abril de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 0146/09

Denunciado: Fellipe de Freitas Gaspar (Atleta do Rio das Ostras FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Sampaio Corrêa FC x Rio das Ostras FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 21/03/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Leandro R. Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

03) Processo: nº 0147/09

1º Denunciado: Wallace da Costa Alves (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art.250 do CBJD

2º Denunciado: Alex Faria Trancoso (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Jogo: Friburguense AC x Fluminense FC

Categoria: 1ª Divisão - Profissionais

Data jogo: 24/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Milton Jorge Risso

Auditor relator: Dr. Henrique Orofino

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

04) Processo: nº 0148/09

1º Denunciado: Victor Simões de Oliveira (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art.254 do CBJD

2º Denunciado: Geová Ferreira Freitas (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Americano FC

Categoria: 1ª Divisão - Profissionais

Data jogo: 25/03/2009

Representante legal do denunciado (Botafogo FR): Dr. Aníbal Rouxinol

Representante legal do denunciado (Americano FC): Dr. Pedro Vilasbôas

Auditor relator: Dr. Fabrício Dazzi

Resultado: A defesa apresentou prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

05) Processo: nº 0149/09

Denunciado: Regivaldo Pereira G. Junior (Atleta do CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Aperibeense FC x CFZ do Rio SE

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 21/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Alan Araruna

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Depoimento Pessoal: Sr. Regivaldo Pereira G. Junior (Atleta do CFZ do Rio) RG. 21.377.044 IFP

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado:

Resposta ao Dr. Leandro R. Apolinário (Auditor):

Pela lateral, deu um carrinho de lado e sem querer atingiu a perna de seu adversário.

Resposta ao Dr. Michel V. Sader (Procurador):

Chegou a tocar na bola.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

06) Processo: nº 150/09

1º Denunciado: Leonardo Rocha (Atleta do CA Castelo Branco)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Diogo Soares de Souza (Atleta do Fênix FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: Fênix FC x CA Castelo Branco

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 21/03/2009

Representante legal do denunciado (Fênix FC): Dr. Anália Chagas

Representante legal do denunciado (CA Castelo Branco): Dr. Sérgio Corrêa

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido, o 2º denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Fabrício Dazzi e Dr. Marcelo Jucá que imputavam pena de suspensão de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

07) Processo: nº 151/09

1º Denunciado: Guilherme de Aguiar Camacho (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Madureira EC x CR Flamengo

Categoria: 1ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/03/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Dr. Henrique Orofino

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido, o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Fabrício Dazzi e Dr. Marcelo Jucá que imputavam pena de suspensão de 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

08) Processo: nº 152/09

1ºDenunciado: Carlos Henrique (Preparador Físico do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

2ºDenunciado: Warley Aritana da S. Costa (Atleta do Macaé Esporte FC).

Tipificação: art. 254 CBJD

3ºDenunciado: Augusto dos Santos Alexandre (Atleta do Macaé Esporte FC).

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Duque de Caxias FC

Categoria: 1ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida, o 2º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Henrique Orofino que imputava pena de 02 (duas) partidas quanto a imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso em 3 (três) partidas, o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD na forma do art. 132 do mesmo diploma legal. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Bomfim que imputava pena de 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal. Voto vencido do auditor Dr. Henrique Orofino que imputava pena de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal. Votos vencidos dos auditores Dr. Leandro Apolinário e Dr. Marcelo Jucá que imputavam pena de 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 mesmo diploma legal.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

09) Processo: nº 153/09

Denunciado: Bangu Atlético Clube (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: Bangu AC x AD Cabofriense

Categoria: 1ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/02/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Alan Araruna

Auditor relator: Dr. Henrique Orofino

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minutos de atraso, (07 minutos) totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quanto a imputação do art. 215 do CBJD.

Prazo para pagamento de 15 (quinze) dias.

10) Processo: nº 127/09

Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Volta Redonda FC

Categoria: 1ª Divisão - Juniores

Data jogo: 28/02/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Fabrício Dazzi

Resultado: No mérito, por maioria, multada a associação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Henrique Orofino que absolvia a associação quanto à imputação do art. 205 do mesmo diploma legal.

Prazo para pagamento de 15 (quinze) dias.

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:00 horas.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2009.

Marcelo Jucá
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ